LEI Nº 745, DE 19 DE MARÇO DE 1968.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE**: Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogado o art. 1º da Lei nº 724, de 6 de dezembro de 1967.

Art. 2º - Fica modificada a alíquota prevista no item 4 da tabela nº IX, anexa á Lei nº 651, de 12 de dezembro de 1966, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Transferências de bens imóveis e móveis, por cinco cruzeiros novos (NCr$ 5,00) do valor dos bens transferidos 0,04% (quatro décimos por cento) sobre o salário mínimo.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre, 19 de março de 1968.

ANTÔNIO LEMOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.